

RESOLUÇÃO 005, de 18 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o ano de 2017 e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1670/2014,

Considerando que o Plano de Ação é um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação das políticas públicas para garantia dos direitos das pessoas com deficiências do município de São Francisco do Sul;

Considerando que esse plano de ação foi apresentado para os pais, gestores e professores do CAESP/APAE e todos participaram juntos da construção para propostas do ano 2017;

Considerando as deliberações da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a segurança da pessoa com de deficiência do pleno exercício de seus direitos básicos: à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2016, o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o ano de 2017;

PLANO DE AÇÃO 2017

1- Apoiar através do SINE um cronograma de diagnóstico municipal para o mercado de trabalho;

-
- 2- Elaborar um levantamento de entidades governamentais e não governamentais que realizam programas de trabalho para menor aprendiz para pessoas com deficiência;
 - 3- Fomentar cursos de capacitações dos profissionais que atuam na política de atendimento da pessoa com deficiência e demais setores do órgão público;
 - 4- Propor a criação da Gerência de Educação Especial;
 - 5- Apoiar a criação da Associação de Surdos em São Francisco do Sul;
 - 6- Incentivar como prioridade a Intérprete de Libras e Braille para os órgãos Públicos e privados;
 - 7- Conhecer e fiscalizar as normas dentro da ABNT dentro da Lei 5.296/04 Acessibilidade para novas construções de: Escolas, rampas e calçadas acessíveis;
 - 8- Incentivar a criação da equipe multidisciplinar para triagem na rede pública de ensino;
 - 9- Propor a disciplina de Libras na matriz curricular desde os anos iniciais;
 - 10- Fomentar a disciplina de Braille na matriz curricular do magistério;
 - 11- Incentivar o esporte acessível nas praias;
 - 12- Aprimorar os Projetos deliberados pelo COMDE: Praia Acessível e Jardim sensorial;
 - 13- Campanha de divulgação dos atendimentos realizados para a pessoa com deficiência na área de Saúde, Educação e Assistência Social e verificar previamente a qualidade e garantia destes serviços;

-
- 14- Rever a qualidade no Transporte de ônibus adaptado, conforme Lei Brasileira da inclusão. Cada ponto de ônibus conter o cronograma de horário dos ônibus adaptado;
- 15- Informar através da cartilha do COMDE a importância da Lei Brasileira da Inclusão;
- 16- Conscientizar a importância do Cardápio em Braille nos restaurantes do município;
- 17- Incentivar a adaptação dos parques infantis para as crianças com deficiência;
- 18- Apoiar a criação do Projeto Ecoterapia;
- 19- Fomentar palestras frequentes sobre: a Loas, Lei da Acessibilidade e a Lei Brasileira da Inclusão fazendo parcerias com a OAB ,INSS e o Ministério Público;
- 20- Incentivar a criação de Oficinas Pedagógicas: Criar um espaço para ofertar os Cursos de qualificação Profissional para alunos com Deficiência Intelectual e outras deficiências para ingressar no mercado de trabalho;
- 21- Fiscalização, em relação à acessibilidade, de novas edificações públicas, eventos públicos e serviços destinados à população em geral;
- 22- Propor a integração dos serviços (social, educação e saúde) voltados à pessoa com deficiência, garantido assim, o acesso e qualidade destes, como:
- Fiscalizar os tipos de serviços em saúde oferecidos: reabilitação, consulta médica especializada, acesso ao ESF (porta de entrada), emergência, internação, aquisição de OPM;
 - Verificar a garantia a educação inclusiva: acesso à escola (participação dos programas oferecidos pela instituição seja particular ou pública), garantia do segundo professor, material adaptado;

23- Propor aos órgãos que oferecem serviços à pessoa com deficiência o cadastramento e rastreamento deste público, visando dados consistentes que poderão ser utilizados para possíveis projetos de garantias de direitos;

24- Elaborar ações de fiscalização e conscientização dos direitos da pessoa com deficiência (PCD);

25- Elaborar a execução da proposta orçamentária do município sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da PCD, apoiando assim, o desenvolvimento de possíveis associações voltadas ao oferecimento de serviços e garantia de direitos;

26 - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais visando destinação de verba para programas específicos, capacitação do servidor que proporcionará via de acesso aos serviços, assim como, ações voltadas à pessoa com deficiência em todos os setores.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana Aparecida de Mira Souza
Presidente do COMDE
Decreto nº 2.218, de 09 de março de 2015